



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 097/96

DE 28 DE MAIO DE 1.996.

Dispõe: "Concede aumento de vencimentos para o funcionalismo Municipal e dá outras providências.

ANTÔNIO BRASILINO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica concedido aumento de vencimentos para o funcionalismo público Municipal de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Maio de 1.996.

Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 097/96

Dispõe: Concede aumento de vencimentos para o funcionalismo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte,

LEI :

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., em 28 de Maio de 1.996., e registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo em 29 de Maio de 1.996.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Maio de 1.996.

Antonio Brasilino de Almeida